



## RESOLUÇÃO 008/2012

**Dispõe sobre a divulgação do Edital de utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/Não-Me-Toque, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 3.725 de 25 de maio de 2010, em conformidade com as Leis Federais n.º 8069/90 e 8666/93, torna público que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, estando reunido em 08/11/2012,

### CONSIDERANDO:

- Que o Estatuto da Criança e do adolescente, **no artigo 90**, afirma que as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção de suas próprias unidades e pelo planejamento e execução de seus programas;
- Que as entidades executem programas sociais dentro da rede de proteção social básica e/ou especial;
- Que as entidades ofereçam atividades diferenciadas que não façam parte das atribuições obrigatórias como instituição que atende crianças e/ou adolescentes.
- Que a Lei Municipal sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 3.732 de 25 de maio de 2010, Seção II, Art. 12, em seu inciso III, faz referência ao que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



Adolescente: “controlar e fiscalizar o emprego dos recursos do Fundo Municipal para financiamento das ações”;

- Que o Regimento Interno do COMDICA em seu Art. 2º, inciso XII, faz referência ao que compete ao COMDICA: “gerir o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, fixando critérios para a captação de recursos e aplicação dos mesmos.”

- Que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA – existe para a garantia de execução dos programas de proteção e sócio-educativos e destinar-se-ão à execução de programas e não à manutenção de entidades;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que no máximo 80% (noventa por cento) do valor existente em janeiro/2013 , na conta corrente mantida pela Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser destinados ao financiamento de projetos aprovados pelo COMDICA, de atendimento à criança e ao adolescente, apresentados pelas entidades que se adequarem rigorosamente aos termos do seguinte Edital.

Art. 2º - As entidades que se encontrarem com registro e inscrição de programa em situação regular junto ao COMDICA poderão encaminhar projeto inovador, a ser implantado no decorrer do ano, devendo solicitar, simultaneamente, a inscrição do mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Não-Me-Toque, 08 de novembro de 2012.

**Rosinei Roehe**

**Presidente do COMDICA**



## **EDITAL N.º 001/2012**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N.º 3.725 de 25 de maio de 2010, torna público que está disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA -, para a viabilização de projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, encaminhados por órgãos governamentais e entidades não-governamentais , que atendam aos seguintes requisitos:

### **1. APRESENTAÇÃO**

Os projetos deverão ser apresentados de acordo com o modelo adotado pelo COMDICA com original e uma cópia, sendo que as páginas deverão ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável legal da entidade.

### **2. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS**

2.1. Registro e inscrição de programa de atendimento da entidade não-governamental e para entidade governamental a inscrição do programa no COMDICA.

2.2. Comprovação da regularidade da situação da entidade junto ao COMDICA, mediante envio de Relatório de Atividades 2012, Plano de Trabalho para 2013, cópia da Ata de Eleição de Diretoria e alterações estatutárias ocorridas no exercício 2012.

2.3. Somente será aceito um projeto de cada entidade.



2.4. Os Projetos que solicitarem valores superiores ao previsto no **item 09** serão devolvidos sem apreciação.

2.5. Os Projetos apresentados pelas entidades não poderão sofrer modificações em suas finalidades, sem prévia autorização escrita do COMDICA.

2.6. Os Projetos que estiverem com a documentação incompleta, e ou em desacordo com este edital serão devolvidos sem apreciação.

2.7. Os Projetos deverão ser apresentados acompanhados obrigatoriamente de 03 (três) orçamentos descritivos dos materiais solicitados, com a valorização dos materiais dentro dos padrões financeiros do mercado atual.

2.8. Não serão aceitos Projetos de entidades inadimplentes e ou que tenham prestado contas fora dos prazos estipulados, bem como apresentam divergências na prestação de contas.

2.9. Não poderão encaminhar Projetos as entidades que se encontrarem com registro e inscrição de programas suspensos administrativa ou judicialmente.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

3.1. Os Projetos deverão ser apresentados seguindo o modelo anexo ao presente Edital, em folhas timbradas da entidade ou prefeitura, com original e mais três cópias, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição ou entidade não governamental, ou pelo prefeito, quando de órgão municipal.

3.2. Cada órgão/instituição governamental, bem como, cada entidade não-governamental, poderá encaminhar somente um projeto.

3.3. Os Projetos deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia 27 de dezembro do corrente ano, considerando para esta data o



carimbo da entrada no protocolo do COMDICA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Fernando Sturm, nº 172, até 16 horas e 30 minutos.

#### **4. OBJETIVO GERAL**

Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas destinadas ao atendimento da Criança e do Adolescente, em programas de proteção e sócio-educativos conforme os regimes previstos no artigo 90 da Lei Federal 8.069/90 – ECA.

#### **5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

5.2. Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais com ênfase àqueles com criança de zero a seis anos e pessoas com deficiência.

5.3. Desenvolver ações para implementação de programas sociais que tenham por base o trabalho educativo e a profissionalização de adolescentes, em conformidade com o ECA.

5.4. Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento da exploração, do abuso e da violência em suas diversas manifestações.

5.5. Atender adolescentes que estejam cumprindo medidas sócio-educativas.

5.6. Atender crianças e adolescentes que necessitem de Políticas de Proteção Especial.

5.7. Fortalecer e apoiar as entidades na manutenção de serviços que atendam crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.



## **6. PÚBLICO ALVO**

6.2. Famílias com crianças e adolescentes de pessoas com deficiência, atendidas em regime de orientação e apoio sócio-familiar.

6.3. Famílias com crianças na faixa etária de zero a seis anos atendidas em entidades assistenciais.

6.4. Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidas em programas de proteção e suas famílias.

6.5. Crianças e adolescentes vítimas de abuso, violência e exploração sexual, exploração do trabalho infantil ou inseridas em programas de ASEMA (Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto) – acompanhamento e complementação escolar; grupos terapêuticos; atividades esportivas, recreativas e lúdico-pedagógicas; atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho.

6.6. Atendimento protetivo em acolhimento institucional, encaminhamento e acompanhamento em família substituta.

6.7. Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação em instituição em Meio Fechado.

## **7. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO**

7.2. Fortalecimento da família;

7.3. Implementação e fortalecimento de ações protetivas para crianças e adolescentes em situação de abrigo.

7.4. Implementação e fortalecimento de ações para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

7.5. Trabalho em rede e parcerias.



- 7.6. Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social.
- 7.7. Atividades de esporte, lazer e cultura..
- 7.8. Prevenção e/ou atendimento ao uso de drogas.
- 7.9. Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência.
- 7.10. Ações de orientação, prevenção e atendimento a situações de abuso, violência e exploração sexual.
- 7.11. Capacitação de profissionais do sistema de promoção, defesa e garantia de direitos.

## **8. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

Os Projetos serão avaliados pela Comissão Técnica de Projetos do COMDICA e convidados dentre os doadores, no ano 2012, conforme os critérios abaixo relacionados:

- a) Conformidade com os princípios do ECA;
- b) Observância do Edital (foco, diretrizes, população alvo, estratégias de atendimento);
- c) Articulação do Projeto com a rede de atendimento (parceiras na execução);
- d) Mérito (intencionalidade do projeto);
- e) Relevância (importância do projeto);
- f) Impacto social (transformações a que se propõe realizar);
- g) Previsão de continuidade do projeto sem os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h) Observância do Regimento Interno do COMDICA.



## **9. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

9.2. Fica estabelecido aos proponentes que os recursos poderão ser utilizados para atender despesas correntes com percentual de 60%, que atendam à finalidade do projeto apresentado (despesas com monitores de oficinas, material de custeio).

9.3. Fica estabelecido o percentual de 40% para despesas de capital e/ou reforma, construção e melhorias de infraestrutura.

9.4. As entidades que não possuem atendimento diário e sistemático, e desenvolvem suas atividades através de projetos de esportes, oficinas pedagógicas, cursos diversos, com ênfase na prevenção aos direitos fundamentais poderão apresentar projeto de até R\$ 15.000,00.

## **10. APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

10.1. Os projetos serão analisados pela Comissão Técnica no período de 02 a 11 de janeiro de 2013.

10.2. As entidades serão comunicadas da aprovação ou não, mediante ofício até o dia 15 de janeiro de 2013.

10.3. Os recursos serão liberados a partir de março de 2013, salvo em caso de projeto de férias aprovado pela Comissão.

10.4. Os projetos que forem apresentados durante o ano de 2013, serão analisados em 15 dias a contar da data de recebimento, sendo dado retorno logo após a avaliação dos mesmos.



## **11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Deverá obedecer às normas do FMCA e apresentada em formulário próprio, em duas vias completas, com os documentos comprobatórios dos gastos realizados até o décimo dia útil de cada mês, assim como registros fotográficos.

11.2. No mês de setembro de 2013, a entidade deverá encaminhar duas fotografias digitalizadas das ações desenvolvidas com o projeto, tendo em vista a realização da sessão solene de entrega do Certificado Amigo da Criança e do Adolescente a realizar-se no mês de outubro.

Não-Me-Toque, 08 de novembro de 2012.

Rosinei Roehe  
Presidente do COMDICA



## ANEXO I

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NÃO-ME-TOQUE-RS

### ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

#### I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Proponente:			
CNPJ:			
Endereço			
CEP	Cidade:	E-mail:	Fone
Número de registro no COMDICA:			
Representante Legal			
Responsável pela execução do projeto:			
Fone:		E-mail:	

#### II – NOME DO PROJETO:

#### III - JUSTIFICATIVA

(Descrever o que será desenvolvido e o porquê da necessidade do Projeto para o município)

#### IV – OBJETIVOS

##### GERAL

##### ESPECÍFICOS

(A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar).

#### V - METAS

(Número de crianças / adolescentes que serão beneficiadas nesse projeto)



## **VI - METODOLOGIA**

(Descrever quais, como e onde serão desenvolvidas as atividades, de forma detalhada, possibilitando o entendimento

de como o projeto será executado, contemplando a interface com a família e a escola, se for o caso, no projeto, bem como de que forma se processará o monitoramento e avaliação)

## **VII - PARCERIAS**

(Identificar as parcerias envolvidas no projeto e o envolvimento com a rede existente na comunidade ou com a rede externa e descrever os convênios existentes com órgãos governamentais e não governamentais).

## **VIII - RECURSOS:**

RECURSOS HUMANOS EXISTENTES (especificação, n.º. carga horária)

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:(contratação de monitores)

RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES(relacionar equipamentos demonstrando a capacidade de atendimento)

RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS (relacionar os equipamentos a serem adquiridos com três orçamentos)

FINANCEIROS (constar o valor total do projeto)



**IX - ORÇAMENTO PARA CONVÊNIO**

<b>Material de Consumo</b>		<b>Equipamento Permanente</b>		<b>Contrapartida</b>
<b>Discriminar</b>	<b>Valor</b>	<b>Discriminar</b>	<b>Valor</b>	<b>Para Prefeituras Municipais</b>
<b>Total:</b>				
<b>Valor Total do Projeto sem Contrapartida</b>				
<b>Valor Total Geral (Com a contrapartida das prefeituras)</b>				

**X – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

(Deve constar como será realizado o acompanhamento das atividades propostas no projeto, com qual periodicidade, quais os instrumentos onde ficarão registradas as constatações e quem serão os envolvidos nesse processo).

**Assinatura:**

**Data:**